



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



LEI Nº 906/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a dotação a seguir especificada:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2052 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2605 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2100 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
5385 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....56.000,00
5386 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....12.000,00
5387 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....8.000,00
5388 – 3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....4.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
0300 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....100.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 23 de abril de 2018.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 906/2018

LEI Nº 906/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a dotação a seguir especificada:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

08.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2052 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2605 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201.2100 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5385 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....56.000,00

5386 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....12.000,00

5387 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....8.000,00

5388 – 3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS....4.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

0300 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....100.000,00

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 23 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:540F51F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2018. Edição 1492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>